PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 – Santarém - Pará
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Democracia Cristã 27 DC

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Santarém - PA

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ NOBRE PASTANA - DC

PROJETO DE LEI Nº /2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTARÉM A ***ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AGRICULTORES, PRODUTORES RURAIS, CRIADORES E EXTRATIVISTAS DE SANTA CRUZ - ACAPRUCESC*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

À **Câmara Municipal de Santarém,** Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais aprova a seguinte proposta de Lei:

Art. 1º - Fica considerada de **UTILIDADE PÚBLICA** para o Município de Santarém, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AGRICULTORES, PRODUTORES RURAIS, CRIADORES E EXTRATIVISTAS DE SANTA CRUZ - ACAPRUCESC**, com sede neste Município de Santarém, sito a Comunidade de Santa Cruz, localizada na PA-370, Santarém Curuá-Una – Km 27, Ramal do Poço das Antas, entre as Comunidades São Raimundo da Palestina e São Francisco da Cavada, inscrita no CNPJ sob o número 15.513.915/0001–78, entidade de caráter civil, sem fins lucrativos, apartidária, cuja finalidade constitui-se organização dos moradores na resolução de problemas de ordem econômica e social, objetivando representar os interesses individuais e coletivos dos associados, administrativa e judicialmente, para que a mesma tenha efeitos legais e usufruir os benefícios em consonância com as prerrogativas da Lei pertinente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Santarém, Plenário do Palácio Tapajós, em ____ de fevereiro de 2019.

ANDRÉ NOBRE PASTANA
"André do Raio X"
Vereador – Democracia Cristã/DC

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 – Santarém - Pará
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Democracia Cristã 27 DC

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ NOBRE PASTANA - DC

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Santarém - PA

PROJETO DE LEI Nº /2019

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores:

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AGRICULTORES, PRODUTORES RURAIS, CRIADORES E EXTRATIVISTAS DE SANTA CRUZ – ACAPRUCESC, é uma entidade de caráter civil, sem fins lucrativos, desvinculada de qualquer agremiação político-partidária; com sua finalidade constituída legalmente para organização dos moradores na resolução de problemas de ordem econômica e social, objetivando representar os interesses individuais e coletivos dos associados administrativa e judicialmente.

A finalidade da Entidade de se tornar de **Utilidade Pública** para o município de Santarém – Estado do Pará, visa tão-somente, firmar cada vez mais contratos com entidades públicas ou privadas, a juízo da diretoria, visando a obtenção de propostas e recursos para a execução de novos programas sociais, definidos nas alíneas que deliberam o Estatuto da Entidade.

É dentro deste pensamento que reivindicamos aos nobres pares deste Poder, total apoio a esta proposta de Lei, na certeza de que a Entidade em questão saberá usufruir os proveitos e benefícios concernentes à mesma.

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AGRICULTORES, PRODUTORES RURAIS, CRIADORES E EXTRATIVISTAS DE SANTA CRUZ – ACAPRUCESC, muito necessita se tornar de Utilidade Pública para assegurar seus direitos dentro do contexto de uma grande Associação e dela usufruir todos os benefícios cabíveis na forma da lei, visando assim, ampliar sua área de atuação em nossa municipalidade e região.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Santarém, Plenário do Palácio Tapajós, em ____ de fevereiro de 2019.

ANDRÉ NOBRE PASTANA
"André do Raio X"
Vereador – Democracia Cristã/DC

Tirar cópias

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.513.915/0001-78 MATRIZ		**09/02/2012**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE AGRICULTORES, PRODUTORES RURAIS, CRIADORES E EXTRATIVISTAS DE SANTA CRUZ

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ACAPRUCESC

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
COM DE SANTA CRUZ	**SN**	**PA 370**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.005-590	**KM 27 RAMAL DO POCO DAS ANTAS**	**SANTAREM**	**PA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(93) 9164-5336

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/02/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/12/2017** às **12:29:49** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social | Voltar

Fazenda
Ministério da Fazenda

[redacted]

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 15.513.915/0001-78
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE AGRICULTORES, PRODUTORES RURAIS, CRIADORES E EXTRATIVISTAS DE SANTA CRUZ
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Juridica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARIA MARLINETE DOS SANTOS DIAS
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **12/12/2017** às **12:29** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

Ata de Fundação, Aprovação do Estatuto Social, Eleição e Posse da Primeira Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação Comunitária de Agricultores, Produtores Rurais, Criadores e Extrativistas de Santa Cruz – ACAPRUCESC, realizada no dia 06 de fevereiro de 2010.

Às quinze horas e trinta minutos do dia seis de fevereiro do ano de 2010, nas dependências da Igreja Católica da Comunidade Santa Cruz, localizada na localizada na PA 370 – Santarém/ | Curua-Una- KM 27,Ramal do Poço das Antas entre as Comunidades São Raimundo da palestina e São Francisco da Cavada,Município de Santarém, Estado do Pará, foi aberta a Assembléia Geral dos Moradores da Comunidade, com a palavra o senhor Ronam Moura de Almeida, membro da comissão de articulação para a fundação da Associação, que deu boas vindas a todos e passou a palavra para o senhor Alwy Junior Campos Amaral da União de Entidades Comunitárias de Santarém, que presidirá os trabalhos que convocou a senhora Conceição de Maria Azevedo Menezes para secretariar a assembléia. O Senhor Alwy Junior cumprimentou a todos e iniciou palestrando sobre os diversos tipos de associação e suas finalidades, e o porquê devemos nos organizar em associação e lutar para melhorar a qualidade de vida de todos os comunitários nos campos de saúde,educação,meio ambiente e outros. Após os devidos esclarecimentos, perguntou quem é a favor da fundação da associação, a qual foi aprovada por unanimidade. O primeiro ponto a ser debatido foi o nome da entidade a ser criada, que foi aprovada a seguinte denominação "**Associação Comunitária de Agricultores, Produtores Rurais, Criadores e Extrativistas de Santa Cruz",** também denominada pela sigla **"ACAPRUCESC".** Continuando, fez a leitura da proposta de Estatuto Social, tecendo vários comentários a respeito de cada capítulo,artigo e inciso e abrindo o debate com a assembléia, tirou dúvidas referentes a cada item, que ao cabo foi aprovado com **sete (07) Capítulos, quarenta e nove (49) Artigos e três (03)** Seções. Continuando e em cumprimento ao Edital de Convocação da Assembléia, o Presidente de Mesa pediu aos sócios fundadores que apresentassem a proposta de Chapa com nome e respectivos cargos para concorrer o mandato da primeira Diretoria Executiva. Na Mesa dos trabalhos apenas uma Chapa foi apresentada e por ser apresentação única a eleição ocorreu por aclamação, a Chapa denominada " **Unidos por Santa Cruz**", que foi eleita por unanimidade, com a seguinte composição: **Presidente: Ronam Moura de Almeida- Agricultor – RG1942945 e CPF:339.021.782-72,Vice-Presidente:Raimundo Almeida dos Santos- Agricultor - RG 3881009 e CPF:847.746.812-53, Primeira Secretária: Karina Santos Oliveira- RG 6134044 e CPF 010.815.212-01- ,Segunda Secretária: Nelsiele Nogueira Rebelo- Agricultora- RG 5295494 e CPF: 907.380.392-68, Primeira Tesoureira: Nelcione Nogueira Rebelo- Agricultora- RG 5155431 e CPF: 841.676.292-91,Segundo Tesoureiro: Arcelino Matos Amaral –Agricultora- RG 2221581 e CPF: 439.545.102-00, Primeiro Diretor de Esportes e Promoção Social: Valdnor Rebelo Oliveira – Agricultor – RG 1847198 e CPF: 312.057.982-34, Segundo Diretor de Esportes e Promoção Social: Lessandro Rebelo Lima- Agricultor – RG 6062044 e CPF: 010.750.592-40.**A presidente da mesa convocou os eleitos para frente e deu posse em obediência ao preconizado no Estatuto Social para o cumprimento do mandato de três anos. Dando Prosseguimento o presidente dos Trabalhos abriu as inscrições para a eleição do Conselho Fiscal, onde foi apresentada também uma chapa denominada "Controle Social", com a seguinte composição: **Coordenador: José Paulo de Sousa Oliveira-Agricultor- RG 4531521 e CPF: 910.489.239-15,Primeiro Membro: Edileuza Sousa Silva - Agricultora-RG 2636211 e CPF: 585.031.532-20, Segundo Membro: Rita Lima Pereira-Agricultora- RG 4819771 e CPF:195.402.132-15 e para Suplentes: Primeira Suplente: Adriana Silva Santos – Agricultora-RG 4301550 e CPF: 712.696.492-72, Segunda Suplente: Nelcila Rebelo Lima- Agricultora- RG 1728221 e CPF: 387.521.232-00 e Terceira Suplente: Nelcicléia Rebelo dos Santos- Agricultora-RG 3878293 e CPF: 664.810.232-20.**Em seguida o Presidente de Mesa Chamou os eleitos para frente e declarou empossada a Diretoria do Conselho Fiscal para o mandato de três (03) anos, franqueada a palavra. O presidente eleito agradeceu a todos a confiança e pediu apoio para um bom trabalho em beneficio da comunidade, disse ainda que somente organizados é que Santa Cruz pode avançar.Outros membros também destacaram a importância do momento para a Comunidade. O Presidente de Mesa perguntou a assembléia sobre a filiação na UNECOS, quem é a favor. A Assembléia aprovou a filiação por unanimidade. Aproveitando a oportunidade agradeceu o convite e por fim declarou encerrada a Assembléia às dezoito horas e dez minutos do mesmo dia, não tendo nada mas a tratar Eu, Conceição de Maria Azevedo Menezes, Secretária da Mesa, Lavrei a presente Ata, que foi lida,achada nos conforme e aprovada e será assinada por quem de direito.

Santarém-Pa., 06 de fevereiro de 2010.

Conceição de Maria Azevedo Menezes
Secretária da Mesa

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2º OFÍCIO
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Substituto
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AGRICULTORES, PRODUTORES RURAIS, CRIADORES E EXTRATIVISTAS DE SANTA CRUZ

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art.1° - *A* Associação Comunitária de Agricultores, Produtores Rurais, Criadores e Extrativistas de Santa Cruz - ACAPRUCESC, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 06 de fevereiro de 2010, com sede, administração e foro jurídico no município de Santarém, Estado do Pará, com endereço na Comunidade de Santa Cruz, localizada na PA 370 – Santarém/Curua-Una- KM 27,Ramal do Poço das Antas entre as Comunidades São Raimundo da palestina e São Francisco da Cavada, com prazo de duração por tempo indeterminado, sem preconceitos de raça, cor,sexo,principio filosófico ou religioso,apartidária e tendo objetivos os previstos neste estatuto, observando as normas pertinentes em vigor.

Art.2° – Constitui-se finalidade da associação, a organização dos moradores na resolução de problemas de ordem econômica, social, objetivando:

Representar os interesses individuais e coletivos dos associados, administrativo e judicialmente;

II) Organizar e incentivar seus associados para através de atividades grupais, buscarem soluções para os problemas comuns;

III) Criar intercâmbio com outras associações, propor ações administrativas ou judiciais na defesa do meio ambiente e paisagens notáveis, do patrimônio histórico e cultural, e da conservação das propriedades agrícolas e outras de interesse da comunidade;

IV) Ajudar e contribuir para a efetividade e qualidade dos serviços públicos de conservação ambiental, urbanização, limpeza, segurança, transporte, água, luz, comércio e abastecimento, comunicação, saúde, educação, previdência, benefícios sociais, educação para fortalecimento da economia local e regional, para a melhoria da renda familiar, para a eliminação da pobreza, para o desenvolvimento sustentável da comunidade;

V) Incentivar a organização comunitária, o trabalho associativo, a solidariedade, o cuidado e o zelo pelo bem comum, o lazer e o resgate da cultura popular, bem como realizar promoções objetivando a interatividade social e para buscar recursos necessários ao cumprimento dos objetivos sociais.

VI) Estimular seus associados para o desenvolvimento sustentável e tecnológico de interesse da comunidade, inclusive perante os poderes públicos.

VII) Fazer parcerias com outras organizações, na realização de promoções, na luta por objetivos comuns e para disponibilizar a comunidade e aos comunitários o acesso e participação em programas e atividades de educação ambiental, desenvolvimento de práticas sustentáveis de uso dos recursos naturais, de treinamento em geral e para a profissionalização, de atenção preventiva ao meio ambiente, a saúde e a cidadania para a qualidade de vida ou qualquer outra área de interesse da comunidade;

VIII) Buscar recursos financeiros junto as Organizações Governamentais e Não Governamentais (ONG) nacionais e internacionais, visando a viabilização e desenvolvimento de projetos comunitários.

IX) Estimular o aprimoramento técnico e profissional, assistência social e educacional, diretamente ou através de convênio com entidades especializadas, públicas ou privadas, promovendo a elaboração de planos e projetos, realizando pesquisas e treinamentos que visem melhorias nas condições de vida de seus associados;

X) Interagir junto aos órgãos competentes como instrumentos de transformação e ação, promovendo o bem-estar da sociedade em todos os campos de interesse da comunidade;.

XI) Apoiar a comunidade nas suas realizações sociais, educacionais, cívicas, religiosas e culturais conforme suas possibilidades.

TABELIONATO MENTES VIEIRA 2º OFÍCIO VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

Mário Bezerra Feitosa
Advogado - OAB/PA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2 º OFÍCIO
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Oficial
Carlos Alberto Ferreira Vieira
Substituto
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

XII) Organizar o plano anual de desenvolvimento da área de atuação da associação e contribuir com os poderes constituídos no estabelecimento de prioridades para alocação de recursos destinados as obras essenciais ao processo de desenvolvimento, ajudar na elaboração e acompanhar a tramitação de projetos de construção e implantação das obras públicas.
XIII) Realizar promoções para manter equilíbrio financeiro da Associação;
XIV) Promover cursos para a qualificação profissional de seus associados, visando melhoria de mão de obra da Comunidade.
XV) Incentivar a criação de oficinas e hortas comunitárias e outras de oficinas de interesse comunitário;
XVI) Administrar de acordo com as normas legais os recursos provenientes de convênio, doações e arrecadações da Associação;
XVII) Promover a união e o espírito dos comunitários, organizando e incentivando mutirões para o desenvolvimento da comunidade.
XVIII) Filiar-se a entidades federativa, que não adote princípios contrários deste estatuto, preservando a esta associação sua autonomia;
Parágrafo Único – A Associação poderá receber assessoria de outros órgãos e repartições.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - A Associação, será constituída de três categorias de associados:
I)Fundador – são todos aqueles que constituírem esta entidade e seu nome consta na lista de freqüência de Fundação;
II) Efetivo – são os que solicitarem registro de associado e obedecerem as normas da Entidade;
III) Colaborador – são os que não residem na área de atuação da associação, mais participam das atividades e contribuem para o engrandecimento da entidade;
Parágrafo Único – O direito do sócio colaborador será concedido conforme aprovação da Assembléia Geral.

SEÇÃO I
DA ADMISSÃO E DA EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS.

Art. 4º - Poderá ser sócio desta Associação, os moradores da Comunidade Santa Cruz, pessoas maiores de 18 **anos,** que preencham os objetivos da Associação e solicitem o seu registro de associados.
Parágrafo Primeiro – O ingresso na associação será através ficha de admissão, no qual o pretenso sócio se compromete a aceitar e cumprir o estatuto da entidade e seu regimento interno.
Parágrafo Segundo – Só terá direito a voto, a categoria de fundadores e efetivos e que esteja em dias com seus deveres **e responsabilidade** junto à entidade.

SEÇÃO II
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS.

Art. 5º - São direitos dos Associados:
I) Apresentar sugestão e oferecer colaboração aos dirigentes da Associação;
II) Apresentar à direção os problemas que prejudicam a comunidade;
III) Participar das atividades associativas;
IV) Gozar das vantagens que a associação proporciona;
V) Ter acesso a qualquer cargo da associação;
VI) Ter oportunidade de fazer avaliações dos trabalhos desenvolvidos pela associação;
VII) Votar e ser votado em assembléia;

Mário Bezerra Feitosa
Advogado OAB/PA Nº 12.056
CPF 003.022.242-91

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2.º OFÍCIO
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Substituto
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

VIII) Poder convocar assembléia, desde que tenha motivo justo com a assinatura de pelo menos 10% associados em dias com suas obrigações sociais.;
IX) Apresentar pessoas da Comunidade para ampliação do quadro de sócios;
X) Fazer cumprir o estatuto da entidade
XI) Ter amplo acesso para exame a livros e documentos que tenham implicação com o patrimônio da Associação, desde tenha motivo justificado.
Art. 6º - São deveres dos Sócios:
I) Conhecer integralmente o Estatuto da Associação;
II) Participar das reuniões para as quais foram convocados;
III) Colaborar na realização das atividades da Associação;
IV) Executar as atividades conforme orientação planejada pela Associação;
V) Zelar pelo bem comum da Comunidade;
VI) Cooperar de acordo com as suas possibilidades, para constituição do Fundo Financeiro da Associação;
VII) Tratar com urbanidade os membros da Associação;
VIII) Manter-se em dias com o pagamento das contribuições mensais;
IX) Pagar pontualmente o valor da contribuição mensal fixada e aprovada pela Assembléia Geral;
X) Acatar penas de advertência ou até desligamento aprovada pela Assembléia Geral, tendo ampla defesa, tudo em concordância com o estatuto ou Regimento Interno.

SEÇÃO III
DO AFASTAMENTO E PENALIDADES

Art. 7° - Em caso de afastamento de associado, somente poderá ser feito a pedido do próprio, mediante notificação dirigida ao representante legal da associação, ficando desde já ciente, que só poderá associar-se por apenas mais uma vez,
Art. 8° - As penalidades se constituem dos seguintes itens:
I)-Advertência;
II)- Suspensão,
III)-Exclusão.
Art. 9º - A advertência se dará ao associado que cometer erros leves, serão aplicados pela diretoria com anuência da assembléia geral.
Art. 10 - O associado será suspenso quando:
I – O Associado será suspenso de todos os eventos da associação, quando cometer uma falta leve ou quando houver denúncia comprovada que possa prejudicar os outros associados;
II – Pela falta de pagamento das contribuições mensais, sendo que essa suspensão se extinguirá no momento de sua quitação;
III – Faltar por 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas sem motivo justificado no período de 12 (doze) meses;
IV – Por faltas que sejam determinadas como infrações e que venham de encontro com as normas deste estatuto;
V - As penalidades de acordo com a sua gravidade variam de um a seis meses de suspensão.
Parágrafo Único: Fica a critério da diretoria julgar e se necessário punir com advertência e suspensão, devendo ter anuência da assembléia geral.
Art. 11 - A exclusão será aplicada ao associado quando:
I)A exclusão será aplicada pela diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal deste estatuto ou por decisão de assembléia geral.
II) Deixar de participar por um ano das atividades, perdendo assim todos os seus direitos.
III) O associado que dilapidar o patrimônio ou de corrupção, será excluído devendo arcar com todos os prejuízos causados a associação.

Mário Bezerra Feitosa
Advogado - OAB/PA Nº 12.030
CPF: 003.092.342-01

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2° OFÍCIO
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Substituto
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

IV) Por falta injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, durante um período de 12 (doze) meses;
V) Por conduta moral e social incompatível com este estatuto e as adotadas pela associação.
VI) Por trânsito em julgado de sentença penal condenatória.
VII) Por deteriorar qualquer patrimônio da associação.

Parágrafo 1° - Toda e qualquer exclusão de associado, deverá ser resolvida pela assembléia geral, dando ao associado o amplo direito de defesa.

Parágrafo 2° - O associado atingido poderá recorrer à Assembléia Geral, por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da notificação.

Parágrafo 3° - O recurso terá efeito suspensivo, até a realização da primeira assembléia geral.

Parágrafo 4° - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no parágrafo segundo deste artigo.

CAPITULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 - A Administração e fiscalização da associação serão exercidas, respectivamente por uma diretoria e por um conselho fiscal.

Art. 13 - A diretoria será constituída por oito (08) membros efetivos:
I) Presidente;
II) Vice-Presidente;
III) Secretário e 2° Secretário;
IV) Tesoureiro - 2° Tesoureiro;
V) 02 Diretores de Esporte e Promoção Social;

Parágrafo 1° - A diretoria será eleita para um mandato de três (03) anos, entre os associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição para mais um mandato;

Parágrafo 2° - No impedimento superior a 90 (noventa) dias, ou vacância a qualquer tempo de algum cargo da diretoria, os membros restantes deverão convocar a assembléia geral para o devido preenchimento;

Art. 14 - Compete a diretoria:
I) Estabelecer normas, orientar e controlar as atividades e serviços da associação;
II) Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimento;
III) Propor a assembléia geral, o valor da contribuição social dos associados e fixar taxas destinadas a cobrir despesas operacionais e outros;
IV) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, ceder direitos e construir monetários, devendo ter a anuência da assembléia geral;
V) Deliberar sobre admissões, advertências, suspensão ou exclusão de associados com aprovação da assembléia geral;
VI) Indicar o banco ou bancos nos quais deverão ser feitos os depósitos de numerários disponíveis e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa;
VII) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas em assembléia geral;
VIII) Deliberar sobre convocações de assembléia geral;
IX) Apresentar a assembléia geral ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do conselho fiscal;
X) Nomear, dentre os associados, os membros dos departamentos que forem criados.
XI) Representar a associação em todas as ocasiões, podendo delegar poderes por procuração Pública em caso de extrema necessidade.

Parágrafo Único: E vedado a qualquer membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, utilizar-se indevidamente do nome da associação ou adquirir vantagens sob qualquer hipótese.

Mário Bezerra Feitosa
Advogado - OAB/PA Nº 10.050
CPF: 003.982.342-91

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2 º OFÍCIO
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Oficial
Leilde Alexandra Pereira Vieira
Substituta
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

Art.15 - A diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que for convocada pelo respectivo presidente, por qualquer de seus membros, ou por solicitação do conselho fiscal.

Parágrafo 1° - A diretoria considerar-se-á reunida com participação mínima de 50% (cinqüenta por cento) mais 01 (um) dos seus membros titulares, sendo as decisões tomadas por maioria simples de voto.

Parágrafo 2° - Será lavrada a ata de cada reunião, em livro próprio no qual serão indicados nos nomes dos associados que compareceram e as resoluções tomadas, e que a mesma será assinada por todos os presentes.

Art.16 - Compete ao Presidente:

I) Supervisionar as atividades da associação, através de contatos assíduos com os restantes dos membros da diretoria;

II) Autorizar os pagamentos juntamente com o tesoureiro e verificar freqüentemente o saldo do caixa;

III) Convocar e presidir as reuniões de diretoria e assembléia geral;

IV) Apresentar à Assembléia Geral, o relatório e o balanço anual, com o parecer do conselho fiscal,

V) Representar a associação em Juízo ou fora dele.

Art.17 - Compete ao Vice-Presidente:

I) Auxiliar o presidente e assumir as funções de presidente, no caso de ausência ou vacância, até a posterior convocação para tal preenchimento.

Art.18 - Compete ao Secretário:

I) Lavrar as atas de reuniões da diretoria e assembléia geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;

II) Elaborar as correspondências, relatórios e outros documentos necessários;

Parágrafo Único: A competência do segundo secretário será nas faltas, ausências ou impedimentos do primeiro secretário e auxilia-lo no exercício de suas funções;

Art.19 - Compete ao tesoureiro:

I) Arrecadar e depositar o numerário disponível, no banco designado pela diretoria;

II) Proceder exclusivamente, através de cheques bancários os pagamentos;

III) Assinar juntamente com o presidente todas as contas bancárias e demais documentos;

IV) Manter em ordem todos os livros de sua inteira responsabilidade.

V) Apresentar prestações de contas mensais das atividades financeiras e econômicas da entidade.

Parágrafo Único: A competência do segundo tesoureiro será nas faltas, ausências ou impedimentos do primeiro tesoureiro e auxilia-lo no exercício de suas funções;

Art.20 – Compete aos Diretores de Esporte e Promoção Social:

I) Programar efetivamente e organizar em conjunto com os demais membros da Diretoria toda a programação esportiva, recreativa ou qualquer outra promoção que vise melhorias para os associados da entidade.

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGAÕS DA ASSOCIAÇÃO.

Art.21 - São Órgãos da associação:

I)-Assembléia Geral,

II)-Diretoria Executiva

III)-Conselho Fiscal,

Art.22 - A Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação, dentro dos limites legais deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse para a sociedade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art.23- A assembléia geral reunir-se-á ordinariamente de dois em dois (02) meses e extraordinariamente sempre que for julgado necessário.

TABELIONATO BENTES VIEIRA
2º. OFÍCIO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

Maria Bezerra Feitosa
ADVOGADA - OAB/PA Nº 10.036
CPF. 003.082.342-91

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2° OFÍCIO
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Oficial
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Substituta
PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

Art.24 - Compete a assembléia geral ordinária:
I) Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da diretoria e o parecer do conselho fiscal;
II) Eleger e empossar os membros da diretoria e do conselho fiscal;
III) Estabelecer o valor da contribuição dos associados.
Art.25 - Compete a assembléia geral extraordinária:
I)Deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas,
II) Decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto seja total ou parcial,
III) Outro assunto de interesse dos associados e em beneficio da associação.
Art.26 - Compete a assembléia geral, Ordinária e Extraordinária, a destituição da diretoria e do conselho fiscal, devendo ter quorum para tal fim de 50% (cinqüenta por cento) mais 1 (um) de associados presentes.
Parágrafo Único: Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração da associação, a assembléia geral poderá designar diretores e conselho fiscal provisórios, até a eleição e posse da nova diretoria, cuja eleição se fará no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.
Art.27 - A assembléia será normalmente convocada pelo Presidente, mas se ocorrerem motivos graves ou urgentes poderá também ser convocada por qualquer outro membro da diretoria e pelo conselho fiscal, ou ainda por 10% (dez por cento) dos associados em pleno gozo dos seus direitos sociais.
Art.28 - A assembléia geral ordinária, será convocada com antecedência mínima de 8 (oito) dias, mediante publicação de edital de convocação afixados nos lugares públicos mais freqüentados.
Art.29 - O que ocorrer nas assembléias deverá constar em ata aprovada e assinada pelos membros da diretoria do conselho fiscal presentes ou por uma comissão constituída de 05 (cinco) associados designados pela assembléia ou ainda por quantos queiram fazer parte.
Art.30 - O Conselho Fiscal será constituído de três (03) membros efetivos e três (03) suplentes, eleitos para o mandato de três (03) anos, juntamente com a diretoria.
Art.31 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma (01) vez por ano e extraordinariamente quando for necessário.
Parágrafo 1° - A reunião ordinária será especificamente para dar o parecer nas contas da associação, no último mês do ano em curso.
Parágrafo 2° - As reuniões extraordinárias acontecerão quando for necessário;
Art.32 - Ao Conselho Fiscal compete:
I) Examinar balancetes, relatórios financeiros, prestação de contas e demais documentos de escrituração da associação.
II) Emitir pareceres relativos às prestações de contas antes da aprovação das mesmas pela assembléia geral;
III) Fiscalizar todos os atos da diretoria e levar ao conhecimento da assembléia geral qualquer indício comprovado de irregularidade na gestão.

CAPÍTULO V
PATRIMÔNIO, RECEITA E DESPESAS

Art.33 - O patrimônio da associação será constituído:
I) Pelos bens de sua propriedade;
II) Pelos auxílios, doações e subvenções proveniente de qualquer entidade pública ou privada, nacional ou estrangeira;
III) Pelas contribuições dos próprios associados;
IV) Pelas receitas provenientes de prestação de serviços;
V) Juros de depósitos bancários e aplicação financeira;
VI) Rendas eventuais;
VII) Lucros auferidos em qualquer tipo de comercialização.

Mário Bezerra Feitosa

Art.34 - Constituem receitas da associação:
II) Mensalidades de acordo com os valores determinados pela diretoria e aprovados em assembléia;
III) Outras provenientes de atividades estatutárias da associação;
IV) Rendas de aplicações financeiras.
Parágrafo Único: A Administração do Patrimônio da Associação, constituído pela totalidade dos bens que a mesma possui, compete à diretoria executiva a sua manutenção;
Art.35 - Os imóveis da associação não poderão, em hipótese alguma, ser alienados a qualquer financiamento, ou comércio com empresa jurídica ou física, somente caso seja aprovado em assembléia geral, de tal maneira que a assembléia deve ter um quorum de 50% (cinqüenta por cento) mais 1(um) de associados presentes.
Art.36 - No caso de dissolução, o seu patrimônio após o pagamento de todas as dívidas decorrentes das suas responsabilidades, se dará por deliberação expressa da assembléia geral, convocada especificamente para esse fim, com a presença de 50% (cinqüenta por cento) mais 1 (um) dos associados e seu patrimônio será destinado a alguma sociedade de assistência social a critério da assembléia geral.
Art.37 - Constituem despesas da associação, todos os gastos necessários ao perfeito funcionamento d[illegible]atividades mantidas pela mesma, desde que previamente aprovadas pela diretoria.
Art.38 - Anualmente, a 31 de dezembro será levantado Balanço geral incluindo demonstrativos de receitas e despesas e parecer do Conselho Fiscal, para ser apreciado pela assembléia geral.

CAPITULO VI
PROCESSO ELEITORAL.

Art.39 – O processo eleitoral para a constituição de nova diretoria, será iniciado 30 (trinta) dias antes do encerramento do mandato da diretoria em vigor e o mandato da diretoria eleita será de imediato, tomando posse no mesmo dia da eleição, após a apuração de votos, tendo o mandato a duração de três anos.
Parágrafo 1° - Para candidatar-se a cargos eletivos da associação, o associado deverá obedecer aos seguintes requisitos:
I) – Presidente e Tesoureiro: o sócio deverá estar inscrito por 06 (seis) meses, e constar sua participação no livro de freqüência da associação.
II) Vice-Presidente, Secretário, Diretor de Esportes e Promoção Social: o sócio deverá estar inscrito por 03 (três) meses e constar sua participação no livro de freqüência da associação;
III) Conselho Fiscal: o sócio deverá estar inscrito por 03 (três) meses, estar quites com a entidade.
Art.40 - A diretoria poderá ser reeleita, total ou parcialmente, para apenas mais um mandato.
Art.41 - São considerados membros aptos para participarem nas eleições aqueles que estiverem quites com suas obrigações sociais.
Parágrafo Único: Não será permitido voto por procuração ou delegação.
Art.42 - O voto será direto, secreto e facultativo.
Art.43 - Em caso de registro de apenas uma chapa, será realizada uma consulta aos membros aptos, que deverá contar com um quorum mínimo de 50% (cinqüenta por cento) mais 01 (um) de associados , que dependerá da aprovação para haver aclamação dessa chapa.
Art.44 - No período anterior às eleições, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, será escolhida uma Comissão Eleitoral, composta de Presidente, Mesário e Secretário, que ficará responsável pela organização e fiscalização do processo eleitoral, garantindo a sua confiabilidade e transparência.
Parágrafo Único – Os demais dispostos sobre a eleição serão definidos em regimento para o pleito.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Pedro Evaldo Ferreira Vieira
Oficial
Eulice Alexandra Ferreira Vieira
Substituta
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

Mário Bezerra Pessoa
ADVOGADO - OAB/PA Nº 10.036
CPF 003.982.342-91

Art.45 - É vedado a remuneração dos cargos da diretoria e do conselho fiscal, bonificação e vantagens a dirigentes mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto, podendo entretanto receberem uma ajuda de custo baseada em diárias do salário mínimo por serviço prestado a associação, *quando necessário*.

Art.46 - A associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no resultado, aplicado integralmente, verificando em seus exercícios financeiros, no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de sua finalidade social.

Art.47 - O presente Estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte, desde que haja comprovadamente necessidade de tal medida, devendo ter quorum de 50% (cinqüenta por cento) mais 1(um) de seus associados, em assembléia geral extraordinária.

Art.48 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela diretoria Executiva, com assistência da assembléia.

Art.49 - O presente estatuto foi discutido, votado e aprovado na reunião realizada no dia 06 de fevereiro de 2010, entrando em vigor a partir desta data.

Ronan Moura de Almeida

Ronan Moura de Almeida
Presidente

Mário Bezerra Fenosa
Advogado - OAB/PAN 10.036
CPF. [illegible]

TABELIONATO BENTES VIEIRA - 2º, OFICIO
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: F
002.375.888
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA
Tabelião
Eunice Almeida F. Vieira
Substituta
Márcia Suely C. Vieira
Escreventes
Reconheço por ter conferido com outra (s) existente (s) assinatura(s) de Ronan Moura de Almeida
Por test.ª da verdade.
Santarém, 09 FEV. 2012
Eunice A. Ferreira Vieira
Escrevente Juramentada
CPF. 055.557.832-20

ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AGRICULTORES PRODUTORES RURAIS, CRIADORES E EXTRATIVISTAS DE SANTA CRUZ – ACAPRUCESC – CNOJ: 15.513.915/0001-78, REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2016.

Às nove horas e quarenta e nove minutos, do dia 10 de Setembro do ano de dois mil e dezesseis, no barracão comunitário da associação, na PA 370, comunidade Santa Cruz, km 27, ramal do Posso das Antas, Santarém Curuá-Una, sem numero, cidade de Santarém, estado do Pará, foi instalada a mesa eleitoral da eleição para a escolha da nova diretoria executiva e diretoria do conselho fiscal, sob a presidência da mesa Maria Eldjanira Ferreira dos Santos, na secretaria Raimundo Nonato de Brito Santos, ambos da União de Entidades Comunitárias de Santarém e como mesárias: Nelcione Nogueira Rebelo, Maria Roseny Duarte do Nascimento e Rita Lima Pereira, ambas associadas e membros da comissão eleitoral. A presidente da mesa leu o edital de convocação, anunciou a inscrição, de apenas uma chapa para concorrer a diretoria executiva denominada "UNIDOS CRESCEREMOS," encabeçada pela senhora Maria Marlinete dos Santos Dias e uma chapa para concorrer ao conselho fiscal denominada "FISCALIZAR TUDO," encabeçada pelo senhor Jose Mota. Apresentou as urnas para o depósito do voto da Diretoria Executiva e Diretoria do Conselho Fiscal. Solicitou ao primeiro votante para verificar as urnas antes do lacre. Encerrada a votação ocorrendo tudo dentro da normalidade, iniciada a contagem dos votos, sendo registradas no livro de frequência trinta e seis assinaturas e nas urnas trinta e seis cédulas eleitorais para a Diretoria Executiva e para a Diretoria do Conselho Fiscal. A primeira apuração foi para a Diretoria Executiva, que recebeu trinta e um votos a favor, dois votos nulos , um em branco e dois contrários. Declarada vencedora a chapa "Unidos Cresceremos," com a seguinte composição: Presidente: **Maria Marlinete dos Santos Dias, RG: 3401355 SSP/PA e CPF: 077832132-00; aposentada; vice-presidente; Edileuza Sousa Silva, RG:2636211 e CPF:585.031.532-20, lavradora; secretária: Nelsiele Nogueira Rebelo, RG:5295494 PC/PA,CPF:907.380.392-68 lavradora; segunda secretária: Lucileide Pereira Maciel, RG:3728533 PC/PA, CPF:661.616.572-87; agricultora; tesoureiro: Raimundo Almeida dos Santos, RG:3881009 SSP/PA, CPF:847.746.812-53; agente de pastoral; segundo tesoureiro: Rozelí Alves de Lima RG:1372554 SSP/PA, CPF:205.656.312-68, motorista; diretor de esportes: Edinelson Rabelo dos Santos RG:3880943 PC/PA,CPF:697.793.332-15 pedreiro; Ronan Moura de Almeida, RG:1942945 SSP/PA, CPF:339.021.782-72 agricultor**. Na apuração para o conselho Fiscal ao cabo chegou-se ao seguinte resultado: trinta votos a favor, dois nulos, um em branco e três contrários sendo declarada vencedora a chapa "Fiscalizar Tudo" com a seguinte composição: **Coordenador Jose Mota, RG: 3721302 PC/PA, CPF:654.779.282-04,lavrador, primeiro membro: Nelcila Rebelo de Lima, RG:1728221 PC/PA CPF:387.521.232-00, professora; segundo membro Príscila Gabriela Rebelo de Lima, RG:6062794 PC/PA , CPF:020.611.302-16 estudante; primeira suplente, Regina Nogueira Mota RG:5274237 PC/PA, CPF:846.126.812-15 lavradora**. Após a conferência a presidente da mesa convocou os eleitos para frente e declarou-os empossados para cumprir o mandato em consonância com o estatuto social. Abriu a palavra para os eleitos. Maria Marlinete dos Santos Dias agradeceu a confiança de todos e pediu o apoio. A vice-presidente também pediu apoio nos trabalhos. O conselho Fiscal também tomou posse de imediato. OS membros também pediu apoio de todos os associados da comunidade. Sem mais nada a tratar a eleição deu-se por encerrada às doze horas e quarenta e nove minutos, eu, Raimundo Nonato de Brito Santos, secretário da mesa lavrei a presente ata que vai por mim assinada.

Raimundo Nonato de Brito Santos.

Raimundo Nonato de Brito Santos

Secretario da mesa.



TABELIONATO BENTES VIEIRA 2.º OFÍCIO
Tv. 15 de Novembro, 237
Santarém - PA
Tel. (93) 3522-2887
Fax: (93) 3524-1651
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Tabelião
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Substitutos
Alfredo Williams de O. Almeida
Ivanildo de O. Pereira Silva
André Pinto de Carvalho
Escreventes
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA
EMOL. (1) R$ 4,40
Reconheço por ter conferido com outra (s) existente (s) assinatura (s)
Raimundo Nonato de Brito Santos
Em test. da verdade
Santarém 21 NOV 2016
André Pinto de Carvalho
Escrevente Juramentado
CPF: 645.079.392-91

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.4

CNPJ: 15.513.915/0001-78 Mês/Ano: JAN 2018
Nome Empresarial: ASSOCIACAO COMUN DE AGRICULTORES,PRODUTORES RURAIS CRIADORES E EXTRATIVISTAS DE SANTA CRUZ
Declaração Retificadora: NÃO
Situação Especial: NÃO Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP	0,00	0,00	
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

A pessoa jurídica acima identificada declara, por seu representante legal, que permaneceu, durante todo o período de 1° de janeiro de 2018 até 3 de janeiro de 2018, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: MARIA MARLINETE DOS SANTOS DIAS
CPF: 077.832.132-00
Telefone: ( ) Ramal: FAX: ( )
Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
34.79.11.85.44-82

Declaração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 12/03/2018 às 10:19:42

4036263548

Versão: 3.40

34.79.11.85.44

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS

D C T F MENSAL - 3.4

CNPJ: 15.513.915/0001-78 **Mês/Ano: JAN 2018**

Dados Iniciais

Período: 01/01/2018 a 31/01/2018
Declaração Retificadora: NÃO
Situação: Normal

PJ inativa no mês da declaração: SIM

Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral

Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração

Dados Cadastrais do Estabelecimento Matriz

Nome Empresarial:
ASSOCIACAO COMUN DE AGRICULTORES,PRODUTORES RURAIS CRIADORES E TRATIVISTAS DE SANTA CRUZ

Logradouro: COM DE SANTA CRUZ Número: 370
Complemento: Bairro/Distrito: 27 RAMAL DO POCO DAS
Município: SANTAREM UF: PA
CEP: 68005-590 Telefone: Fax: (93) 35224533
Caixa Postal: UF: CEP:
Correio Eletrônico:

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: MARIA MARLINETE DOS SANTOS DIAS

CPF: 077.832.132-00

Telefone: Ramal: FAX:

Correio Eletrônico:

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: MARIA MARLINETE DOS SANTOS DIAS

CPF: 077.832.132-00

Inscrição no CRC: UF:

Telefone: Ramal: Fax:

Correio Eletrônico:

******* FIM DE IMPRESSÃO *******

PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

A L V A R Á - 2 0 1 9

NÚMERO: 0886

INSC. MUNICIPAL
5.4.45352

CNPJ / CPF
15.513.915/0001-78

IDENTIFICAÇÃO
ASSOC.COM.DE AGR. PROD.RURAIS CRIADORES E EXT.DE SANTA CRUZ

ENDEREÇO
COMUNIDADE SANTA CRUZ S/N PA 370
INTERIOR DE SANTAREM/PA

ITEM CTM
23

CNAE
9499-5/00

ATIVIDADE
Atividades associativas nao especificadas anteriormente

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NORMAL
Segunda a Sexta: 08:00 as 18:00h
Sábado: 08:00 as 14:00h

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ESPECÍFICO

INFORMAÇÕES IMOBILIÁRIAS
99.99.999.9999.999
IMÓVEL SEM CADASTRO

EXPEDIÇÃO
22/02/2019

VALIDADE
31/12/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE
OGOO8333119.5PAO.UGGUIUC

** A autenticidade deste documento poderá ser verificada em www.santarem.pa.gov.br*